



**MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16**

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.

**LEI Nº 454/2020**

**SÚMULA:** Abre **Crédito Adicional Especial** no valor de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais) no exercício financeiro de 2020.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER**

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2020, **Crédito Adicional Especial** no valor de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais) em dotação orçamentária da Lei Municipal 433/2019 de 13 de dezembro de 2019, que “Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual – LOA”, que estima a Receita e fixa a Despesa.

<b>Órgão:</b>	05. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
<b>Unidade:</b>	003. DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		
<b>Função:</b>	22. INDÚSTRIA		
<b>Subfunção:</b>	695. TURISMO		
<b>Programa:</b>	0013. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO		
<b>Atividade:</b>	<b><u>2.021 – DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO</u></b>		
<b>Elemento</b>	<b>Despesa</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valor</b>
3.3.60.45.00.00.00	Subvenções Econômicas	000	12.000,00
<b>Soma.....</b>			<b>12.000,00</b>

**Art. 2º** Servirá como parte de recurso para atender a despesa elencada no artigo 1º, o cancelamento de dotação específica no orçamento programa vigente, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo:



## MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.

<b>Órgão:</b>	05. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
<b>Unidade:</b>	003. DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		
<b>Função:</b>	22. INDÚSTRIA		
<b>Subfunção:</b>	695. TURISMO		
<b>Programa:</b>	0013. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO		
<b>Atividade:</b>	<u>2.021 – DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO</u>		
<b>Elemento</b>	<b>Despesa</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valor</b>
3.3.90.14.00.00.00	Diárias	000	3.000,00
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	000	3.000,00
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesa com Locomoção	000	3.500,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serv. Terc. PJ	000	2.500,00
<b>Soma.....</b>			<b>12.000,00</b>

**Art. 3º** - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 364 de 14 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Rancho Alegre para o Quadriênio de 2019-2021 com a inclusão de meta no Órgão:

**Órgão:** 05.  
**Unidade:** 003.  
**Função:** 22.  
**Subfunção:** 695.  
**Programa:** 0013.  
**Atividade:** 2.021.

Ação	Local	Descrição da Ação	Função	Subfunção	Fonte	Ano	Unid. Med.	Meta			
								Física	Recursos - R\$		
								Vinculados	Livres	Total	
2.021	Município	Indústria, Comércio e Turismo	22	695	000		Unidade				
						2020		100	-	12.000,000	
								-			
								-			
							<b>Total</b>	-	12.000,00		

**Art. 4º** - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, a meta no Órgão:

**Órgão:** 05.  
**Unidade:** 003.  
**Função:** 22.  
**Subfunção:** 695.  
**Programa:** 0013.



**MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16**

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.

Atividade: **2.021**

conforme segue:

SEQ	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	EXECUTOR	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PRODUTOS SERVIÇOS	FONTE	VALOR R\$
2.021	Indústria, Comércio e Turismo	Prefeitura	22	695	Serviços	000	12.000,00
	<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>					<b>SOMA</b>	<b>12.000,00</b>

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de agosto de 2020.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**  
Prefeito

**CARLOS HACKMANN**  
Secretário Municipal de Fazenda